



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MG

CNPJ: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp07@yahoo.com.br
Rua: Afonso Batista, nº 135 - Centro - (38) 3832-1173 / 3832-1397
CEP: 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

Folha - 146

Ata da reunião ordinária realizada na Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, em sua sede à Rua Afonso Batista, nº 135, Centro. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2013, em horário regimental, reuniram-se os Senhores Vereadores: FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA, ADILSON CÉSAR PEREIRA, JOSÉ GILSON ROCHA SANTOS, MANOEL JOSÉ DA ROCHA, CIRINO FRANCISCO DA ROCHA, FARLEY BANDEIRA SILVA, JOVENTINO RIBEIRO SOARES, MANOEL FLÁVIO SOUSA DO NASCIMENTO, JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA, ELY RODRIGUES DE ALMEIDA e ROSALVO ALVES PEEIRA. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente Francisco José da Rocha declarou aberta a sessão e pediu o Sr. Vereador Farley Bandeira Silva para fazer uma oração; Após proferida a oração e constatada a presença dos Edís acima identificados, fez-se a leitura da ata anterior aprovada pelo plenário por unanimidade. Dando prosseguimento aos trabalhos foi apresentado pela Comissão de Finanças, orçamento e Tomada de Contas, parecer pela rejeição das contas do Município de São João do Paraíso, MG, exercício de 2005, processo de nº 710.267/2005; O Sr. Jose de Sousa Nelci, gestor do referido exercício foi notificado pela Comissão de Finanças, Orçamento de Contas em atendimento ao artigo 154 do Regimento Interno da Câmara Municipal, mas não manifestou-se. A Comissão opinou pela rejeição por unanimidade, e submetido em apreciação e votação do plenário foi acolhida por unanimidade a decisão da comissão. Após este feito o Sr. Presidente submeteu a prestação de contas em apreciação e votação do plenário, sendo reprovada por unanimidade; Para constar lavrou-se a Resolução de nº 88 de 28 de fevereiro de 2013 para os devidos fins. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos e lavrou-se a presente ata que depois de lida, se aprovada será assinada pelo Sr. Francisco José da Rocha (Presidente da Câmara) e José Gilson Rocha Santos, (Secretário), conforme determina o artigo 98 do Regimento Interno desta Câmara Municipal. São João do Paraíso, MG, 28 de janeiro de 2013.


Francisco José da Rocha
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL


José Gilson Rocha Santos
1º SECRETÁRIO

“ Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas quando o impio domina, o povo geme ”
provérbios 29.2’